



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PARECER

Trata-se de projeto de lei nº013/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de uso não onerosa de bem imóvel para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

A Exposição de Motivos coloca que o projeto visa à instalação de um "booster", equipamento elétrico utilizado para pressurização e aumento de vazão na rede de água, na localidade de Morro dos Barretos, que possui problemas recorrentes de oscilação de pressão e intermitência no fornecimento. Assim, a instalação do dispositivo garantirá maior estabilidade e eficiência no fornecimento d'água. Por fim, salienta que a concessão do bem imóvel não implicará custos para administração pública e, por sua vez, contribuirá para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade.

Analizada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu pela necessidade de emendar o respectivo projeto de lei, para que seja incluído o parágrafo único no art. 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

Parágrafo Único. Ocorrendo a transferência da concessão de serviço público mantida pelo Poder Executivo com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, ou a transferência do controle societário da mesma, a concessionária de serviço público que estiver prestando o serviço sub-rogar-se-á nos direitos e obrigações previstos na presente lei.

Além disso, a CGP, também, por unanimidade, condicionou a inclusão do projeto de lei para votação em Sessão Ordinária mediante a apresentação da matrícula do imóvel a ser concedido ou declaração/certidão/ofício assinado pelo Prefeito Municipal informando que o bem imóvel é do município. Com a apresentação do respectivo documento o projeto de lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörle Zirbes, 11 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Ver. Talis Ferreira – Presidente
Podemos

Vera. Rivi Bühler – 1ª Secretária
MDB

Ver. Percival Souza de Oliveira
Republicanos

Ver. Gustavo Oliveira
PP/Progressistas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (834951A9) no site:
<https://citta.click/RxPXeOaK>

Autenticação



834951A9

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: GUSTAVO HARRES DE OLIVEIRA
CPF: 966***.***68
Assinado em: 13/02/2025 16:16:31
Local: IP: 172.225.206.115

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA
CPF: 627***.***49
Assinado em: 14/02/2025 08:40:01
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695808, -51.457328

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942***.***34
Assinado em: 13/02/2025 15:55:32
Local: IP: 201.159.54.186

Hash do documento (SHA-256): 2b157e394ba2c23c5ae538c0fad9649f78a1914c40907dfde9a994bbe55e3289

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.